



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

RELATÓRIO DE AUDITORIA FISCAL

FAZENDA DIADEMA
EMPREGADOR: [REDACTED]
PERÍODO DA AÇÃO
30/09/2014 A 01/12/2014



LOCAL: ZONA RURAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT
ATIVIDADE PRINCIPAL: Criação de Bovinos para Corte
ATIVIDADE FISCALIZADA: Criação de Bovinos para Corte

EQUIPE
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED]
POLÍCIA CIVIL – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
[REDACTED]

Op. 168/2014
SISACTE 1901



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

ÍNDICE

DO RELATÓRIO

A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	3
B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:.....	Erro! Indicador não definido.
D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE.....	4
E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA	Erro! Indicador não definido.
F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. Erro!	Indicador não definido.
G. CONCLUSÃO	7

ANEXOS

1. Cópias das notificações emitidas durante a auditoria fiscal
2. Cópias dos autos de infração lavrados
3. Cópias das denúncias que motivaram a operação
4. Cópia do CEI do auditado



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) Período da ação: 30/09/2014 A 01/12/2014
- 2) Empregador: [REDACTED]
- 3) CEI: 51.213.86588/80
- 4) CPF: [REDACTED]
- 5) CNAE: 0115-600
- 6) Localização: Zona Rural, município de Campos de Júlio/MT. Deslocar-se até a Rodovia 364, km 1198; A partir desse ponto, seguir pela Estrada AltoJuruena por 25 km, chegando à propriedade, à direita.
- 7) Endereço para Correspondência: Av. [REDACTED]
[REDACTED]
- 8) Qualificação do Preposto: [REDACTED]

B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Trata-se de auditoria fiscal do trabalho desenvolvida perante o empregador acima qualificado em razão de denúncia anônima recebida pela Procuradoria do Trabalho no Município de Cáceres/MT e encaminhada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (Protocolo 2.23.005.000077/2014-38), e denúncia anônima recebida durante plantão fiscal na SRTE/MT, as quais relatam a ocorrência de irregularidades trabalhistas na propriedade Fazenda Diadema, a saber: empregados sem registro; retenção de CTPS; precariedade de alojamentos; jornada irregular; e não pagamento de verbas salariais

Empregados alcançados: 14
Empregados no estabelecimento: 14
Mulheres no estabelecimento: 00
Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal: 10
Mulheres registradas: 00
Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

escravo: 00
Total de trabalhadores afastados: 00
Número de mulheres afastadas: 00
Número de estrangeiros afastados: 00
Valor líquido recebido rescisão: 00
Número de autos de infração lavrados: 07
Termos de apreensão e guarda: 00
Número de menores (menor de 16): 00
Número de menores (menor de 18): 00
Número de menores afastados: 00
Termos de interdição: 00
Guias seguro desemprego emitidas: 00
Número de CTPS emitidas: 00

C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	205253393	0011681	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho em dia e hora previamente fixados pelo AFT.	Art. 630, §4º, CLT
2	205253598	1330071	Deixar de identificar o espaço confinado.	NR 33, item 33.3.2
3	205254373	1311379	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente.	NR 31, item 31.8.8
4	205254519	1311476	Deixar de fornecer aos	NR 31, item



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

			trabalhadores expostos a agrotóxicos EPI e/ou vestimentas adequadas aos riscos.	31.8.9, alínea "a"
5	205254632	0000574	Deixar de consignar em registro os horários de entrada e saída e períodos de repouso efetivamente praticados pelos empregados.	Art 74, §2º, CLT
6	205254756	1316621	Deixar de realização capacitação dos trabalhadores para intervenção segura em máquinas.	NR 31, item 31.12.74
7	205255612	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro.	Art. 41, CLT

D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

A propriedade está localizada na zona rural do município de Campos de Júlio/MT. O acesso é feito pela Rodovia BR 364. Próximo ao km 1198 da referida rodovia, há uma estrada vicinal conhecida como Estrada AltoJuruena. A propriedade nessa estrada vicinal, após cerca de 25 km da Rodovia, à direita. A sede fica ligeiramente afastada do local onde foram construídos os alojamentos (cerca de 1 km).

E. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA

Trata-se de propriedade rural onde se desenvolve atividade de cultivo de soja (CNAE 0115-5/00). Observou-se que o empregador se valia de mão de obra informal para atender os períodos de colheita.

F. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

No dia 30/09/2014 a Auditoria Fiscal do Trabalho auditou a propriedade Fazenda Diademacom o propósito de verificar irregularidades trabalhistas trazidas ao conhecimento do MTE pelas denúncias acima mencionadas, bem como verificar o cumprimento da legislação trabalhista e de segurança e saúde no trabalho de



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

maneira geral. No local, foram encontrados empregados alojados tanto na sede da propriedade, como em local próximo às frentes de trabalho, onde os alojamentos aparentavam terem sido construídos há poucos dias.

Após inspeção da propriedade e condução de entrevistas com os empregados encontrados no local, foi emitida em face do auditado notificação para apresentação de documentos sujeitos à inspeção do trabalho, a ser atendida na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Mato Grosso. A primeira notificação deixou de ser atendida, pelo que foi lavrado o auto de infração correspondente. Após contato com o representante do empregador, foi agenda nova data para a apresentação documental, tendo sido os documentos parcialmente apresentados em tal oportunidade. A partir daí, a auditoria se desenvolveu com a emissão de novas notificações, até cumprir o seu propósito.

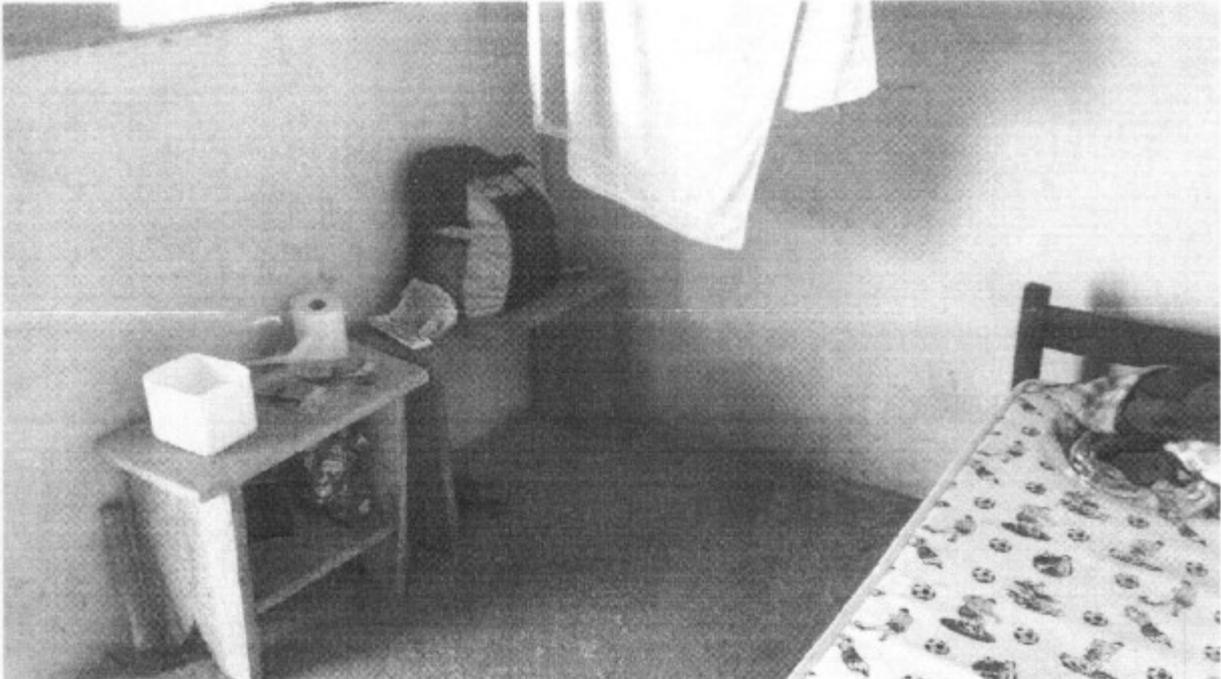
Constatou-se que trabalhavam como empregados na propriedade 14 obreiros, de maneira que apenas 04 deles estavam regularmente registrados, enquanto os demais trabalhavam na completa informalidade, estando alojados no local, sendo remunerados a base de diárias. Isso em consideração, foi lavrado o auto de infração em razão da admissão de empregado sem registro e determinada a formalização das relações empregatícias, o que foi observado pelo empregador auditado.

Os alojamentos foram construídos com alvenaria, e abrigavam um trabalhador por cômodo, garantindo espaço razoável para cada obreiro. No interior havia armários improvisados para a guarda dos pertences materiais de cada trabalhador; no decorrer da ação fiscal, entretanto, foram adquiridos novos armários, mais adequados aos desideratos da NR 31.

Alojamento composto por vários cômodos como o da foto abaixo, com boas condições de vedação e segurança, espaço interno, ventilação, instalação sanitária e bebedouro. Os armários mostrados abaixo foram substituídos por armários novos, com melhores condições de guarda dos objetos pessoais dos obreiros.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO



As entrevistas com os trabalhadores não permitiram concluir que se adotavam jornadas exaustivas no local. Os empregados afirmaram gozar de intervalos para repouso com duração de uma a duas horas, em jornadas que se iniciavam às 7h e se encerravam às 17h. Não obstante, não havia registro dos horários efetivamente praticados, o que motivou a lavratura do respectivo auto de infração, já que o estabelecimento contava com número superior a dez empregados.

Não havia ainda cerceamento da liberdade dos trabalhadores, já que muitos deles possuíam inclusive meio próprio de transporte estacionados na propriedade, o que lhes permitia deixar o local diariamente, sem oposição do empregador.

Quanto às demais condições de trabalho, foram constatadas ainda outras irregularidades, conforme relação de autos de infração transcrita acima, cujos pormenores se encontram em seus respectivos históricos (cópias de todos os autos de infração acompanham esse breve relatório).

É de bom tom destacar que, diante desse cenário, não se constatou redução de trabalhadores a condição análoga à de escravidão, desenvolvendo-se a auditoria sem o resgate de trabalhadores – procedimento preconizado pela Lei 7998/90 para a hipótese de escravidão contemporânea.

G. CONCLUSÃO

As condições de vida e trabalho encontradas no momento da auditoria fiscal não caracterizavam redução de empregados à condição análoga à de escravidão. Em linhas gerais, os trabalhadores não estavam submetidos a condições degradantes, a jornadas exaustivas, a trabalhos forçados ou a restrição de sua



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**

locomoção. As irregularidades trazidas pela denúncia se confirmaram apenas parcialmente, no moldes dos autos de infração cujas cópias acompanham esse relatório.

Cuiabá, 14 de abril de 2015.

